



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo: 8511313-77.2024.8.06.0000**

**Síntese do Tipo de Demanda:** Concurso Público de Provas e Títulos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o provimento de cargos de Juízes(ízas) Substitutos(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços de organização e realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o provimento de cargos de Juízes(ízas) Substitutos(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos e quantidades adiante detalhados.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e período predeterminado por escopo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o provimento de cargos de Juízes(ízas) Substitutos(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, necessário para a nomeação de novos Magistrados, indispensáveis para o bom funcionamento do Tribunal, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados diretamente à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita do provimento de cargos de Juízes(ízas) Substitutos(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o que assegura a perfeita execução da atribuição do Poder Judiciário realizar a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos.

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que seja realizado concurso para cargos de Juízes(ízas) Substitutos(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará e se relaciona com a contratação da Banca Examinadora para a organização e execução do concurso, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de realização de concurso para cargos de Juízes(izas) Substitutos(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, garantindo a prestação da jurisdicional.

## **5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando profissionais em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;

5.6.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

**5.7.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

**5.8.** Na medida em que se trata de contratação de serviços de realização de concurso público conforme o disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, adicionalmente a empresa deverá comprovar:

5.8.1. Ser uma Instituição Brasileira;

5.8.2. Estatuto Social:

5.8.2.1. Objetivos institucionais: apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;

5.8.2.2. Especialidade em concursos públicos: especialidade para a realização de serviços relacionados concursos públicos, processos seletivos, dentre outros equivalentes; sendo vedado a contratação de empresa cuja finalidade da instituição seja diverso do objeto; e

5.8.2.3. Natureza sem fins lucrativos.

5.8.3. Reputação ética-profissional;

5.8.3.1. Comprovada por meio de qualquer meio de prova que demonstre ser conhecida no ramo de atividade objeto da contratação (atestado de capacidade técnica, notícia de jornal, editais de concursos atuais e já realizados).

5.8.4. Notória especialização em concursos públicos de provas e títulos, para Concursos Públicos de Provas e Títulos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o provimento de cargos de Juízes(ízas) Substitutos(as)

**5.9.** A contratada deverá empregar o máximo rigor no controle do processo de preparação, organização e realização, inclusive, assegurando o absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Início da execução do objeto: após a assinatura e publicação do contrato.

- 6.2. Os serviços não abrangem o fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.
- 6.3. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atenda às seguintes atividades, incluída a aplicação dos respectivos materiais e equipamentos:
- 6.3.1. As responsabilidades pelas fases do concurso encontram-se descritas no item 6.3.4.
- 6.3.2. A contratada deverá realizar *reunião* inicial com a Comissão do Concurso/TJCE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do Extrato do Contrato celebrado entre as Partes, na Imprensa Oficial/CE; oportunidade em que será apresentado o *planejamento* para a realização do concurso, será estabelecido o Cronograma, as Datas das Provas, as necessidades referentes ao Conteúdo Programático, recomendações da Infraestrutura do Concurso, Definição do processo interativo de trabalho entre a Comissão do Concurso/TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS e a apresentação inicial à Comissão, dos Procedimentos de aplicação e segurança.
- 6.3.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar cronograma e projeção descritiva das atividades previstas e a proposta técnica para todas as etapas que integram o planejamento, a organização e a execução do Concurso Público, quando do encaminhamento da proposta técnica, bem como as responsabilidades e atribuições da Instituição, a serem validadas pela Comissão do concurso.
- 6.3.4. As fases e responsabilidades pela execução das etapas, considerando o disposto no art. 5º da Resolução CNJ nº 75/2009, serão estabelecidas da seguinte forma:
- a) **Primeira etapa:** uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;  
Sob responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
  - b) **Segunda etapa:** duas provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;  
Sob responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
  - c) **Terceira etapa:** de caráter eliminatório de classificatório, com as seguintes etapas:
    - c.1) sindicância da vida progressa e investigação social;

- c.2) exame de sanidade física e mental;
- c.3) exame psicotécnico;

A etapa “c.1” será realizada pelo TJCE, cabendo à PRESTADORA DE SERVIÇOS a convocação, a coleta de dados e a divulgação dos resultados inerentes a esta fase, e as etapas “c.2” e “c.3” serão realizadas por instituição indicada pela TJCE às expensas de cada candidato.

Competirá à PRESTADORA DE SERVIÇOS a coleta de todas as inscrições e documentações e o envio ao TJCE, e a publicação de todos os Editais pertinentes a essa fase.

- d) **Quarta etapa:** prova oral, de caráter eliminatório e classificatório; Sob responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- e) **Quinta etapa:** avaliação de títulos, de caráter classificatório; Sob responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- f) **Perícia Médica dos candidatos PCD:** Sob responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- g) **Processo de heteroidentificação:** Sob responsabilidade do TJCE.

6.4. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após habilitação na etapa anterior.

## 7 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 Os locais de prestação dos serviços são de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS e deverão atender a exigências relacionadas a conforto, segurança e lisura do concurso público.
- 7.2 Os locais onde serão realizados os procedimentos de heteroidentificação, e a instituição indicada pelo TJCE para a realização dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico consistem nas únicas exceções ao item 7.1.
- 7.3 O local de prestação dos serviços será na sede da Contratante, situado na cidade de Fortaleza-CE.

7.4 Internamente no endereço de prestação de serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus trabalhadores.

## **8 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- 8.1 Os trabalhadores alocados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades, o que contempla, ao menos, o domínio da língua portuguesa lida e falada e noções básicas de matemática.
- 8.2 A instituição se incumbirá de contratar os membros para composição das bancas, que deverá ser composta por profissionais especialistas de notório saber e ilibada reputação, para a elaboração, aplicação e revisão de todas as provas.
- 8.3 Deverão os trabalhadores receberem capacitações técnicas e comportamentais pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para as atividades a serem desenvolvidas, podendo ainda receberem treinamentos de ambientação e conhecimentos específicos de particularidades do TJCE, por este promovidos.
- 8.4 As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.
- 8.5 As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários.
- 8.6 As capacitações serão realizadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS de forma suficiente para a execução do serviço e de forma comprovável ao TJCE, podendo este propor ou acrescentar formações relacionadas às atividades.

## **9 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1 Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

9.2 Estes critérios englobam:

9.2.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

9.2.2 Adoção de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente.

9.2.2.1 Dar preferência por métodos que conservem recursos naturais limitados, podendo-se utilizar de soluções inovadoras e tecnológicas, desde que atenda de forma semelhante ou melhor os requisitos de segurança e lisura do concurso; ou

9.2.2.2 Sendo preferível manter a utilização pela forma tradicional, deve-se buscar reduzir o uso dos recursos naturais limitados além de dar preferência para o uso de papel reciclado ou que sejam oriundos de fontes sustentáveis,

9.2.3 Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos profissionais e a preservação ambiental.

9.2.4 Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

9.2.5 Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

9.2.6 Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

9.3 Dessa forma, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

## **10 SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A PRESTADORA DE SERVIÇOS, na execução do presente contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar, se necessário, apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, quando se tratar de serviços acessórios, como, por exemplo, o fornecimento de alimentação para o pessoal envolvido na aplicação das provas, transporte de material, pessoal para os locais da aplicação das provas e segurança, despacho aéreo e terrestre das provas, assessoria logística, fiscalização e aplicação de provas, respondendo, perante o TJCE e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade deste contrato;

10.2 Compete à PRESTADORA DE SERVIÇOS manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;

10.3 Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

## **11 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

- 11.1 O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.
- 11.2 Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 11.3 Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 11.4 Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **TJCE** apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterà, no mínimo:
- 11.4.1 Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
  - 11.4.2 Número do Contrato;
  - 11.4.3 Partes Contratuais;
  - 11.4.4 Síntese do objeto;
  - 11.4.5 Listagem de ocorrências e medições;
  - 11.4.6 Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.
- 11.5 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a



precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

## **12 OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO**

12.1 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 14, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2 Comunicar ao **TJCE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de acomodação de agenda de atividades;

12.1.3 Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

12.1.4 Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do **TJCE** com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

12.1.5 Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

12.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou



ao **TJCE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- 12.1.7 Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos profissionais, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.
- 12.1.8 Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o **TJCE** de qualquer vínculo ou ônus direto com profissionais, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 12.1.9 Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 12.1.10 Treinar e capacitar os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 12.1.11 Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, **PREPOSTO** responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 12.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **TJCE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua

responsabilidade, o fato de o **TJCE** proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

- 12.1.13 Apresentar mensalmente ao **TJCE** a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 12.1.14 Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 12.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **TJCE**;
- 12.1.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do **TJCE**, das normas disciplinares e de conduta do **TJCE**;
- 12.1.17 Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus profissionais;
- 12.1.18 Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.
- 12.1.19 Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, de acordo com o disposto no Termo de Referência, no que não contrariar a Proposta de Prestação de Serviços, a Resolução nº 75, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e suas alterações e nas disposições contidas no presente pacto;
- 12.1.20 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **TJCE**;
- 12.1.21 Realizar o concurso público, na cidade Fortaleza/CE, mediante a realização das etapas constantes do contrato;
- 12.1.22 Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, necessários à execução do certame e submetê-los a aprovação do **TJCE**, comprometendo-se a divulgá-los somente após anuência

formal desta, observando o cumprimento dos prazos legais, reservando-se, ainda, no direito de publicar em seu sítio da internet os mencionados atos ou comunicados informativos na hipótese de o **TJCE** atrasar a publicação ou não autorizar a publicação no prazo estabelecido em cronograma de atividades do concurso público;

- 12.1.23 Submeter à aprovação do **TJCE** todos os editais;
- 12.1.24 Publicar no edital de abertura do certame todas as informações determinadas pelo art. 13 da Resolução nº 75/2009 do CNJ;
- 12.1.25 Possibilitar a impugnação ao edital de abertura do concurso, de acordo com o art. 13, §§ 2º e 3º da Resolução nº 75/2009 do CNJ, por meio de link específico no endereço eletrônico da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** na Internet, que será dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o término do prazo para a inscrição preliminar. Os pedidos de impugnação serão encaminhados ao **TJCE** e julgados por esse. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
- 12.1.26 Disponibilizar no seu endereço eletrônico, em página especialmente dedicada ao certame, todos os editais e comunicados referentes ao concurso público. Além de todos os editais, estarão disponíveis no endereço eletrônico da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sistemas de busca para que os candidatos tenham acesso aos seus locais de realização das provas e às suas notas/classificações ao final do concurso;
- 12.1.27 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** disponibilizará link para *upload* dos documentos pelos candidatos e posteriormente encaminhará essa documentação para a Comissão do Concurso.
- 12.1.28 Divulgar o concurso público em conformidade com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços, vinculada ao contrato;

- 12.1.29 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** disponibilizará uma Central de Atendimento, em horário comercial, composta por equipe treinada, que receberá os *e-mails* e telefonemas, por meio de um sistema 0800, responderá aos questionamentos em tempo hábil e, quando necessário, direcionará o candidato para o setor responsável. Esses canais de comunicação e a Central de Atendimento estarão disponíveis durante todas as etapas do concurso público.
- 12.1.30 As comunicações com os candidatos inscritos, referentes à confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no *site* da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, onde estarão também os contatos telefônicos e os *e-mails* criados exclusivamente para atendimento aos candidatos.
- 12.1.31 Disponibilizar atendimento para a gestão com excelência de suas atividades, bem como viabilizará o atendimento dentro da razoabilidade e capacidade operacional das demandas pelo **TJCE**, bem como: dirimir dúvidas, receber, filtrar e demandar para as áreas responsáveis solicitações e orientações do **TJCE**;
- 12.1.32 Responsabilizar-se pela confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição, que estarão disponíveis durante os períodos de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **TJCE**;
- 12.1.33 Desenvolver sistema informatizado para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição e para a interposição de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares e os resultados provisórios das demais etapas do concurso público no endereço eletrônico da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
- 12.1.34 Terminada a fase de inscrições e a de apuração dos requerimentos, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** realizará, inicialmente, o cadastramento digital dos candidatos inscritos, por meio de um sistema informatizado, que culminará na emissão dos relatórios estatísticos da

relação de candidatos por vaga e por cargo, relatórios do número de inscritos e outros relatórios solicitados.

- 12.1.35 Responsabilizar-se pela alocação de recursos humanos para o recebimento da documentação apresentada pelo candidato, durante o período de inscrição preliminar, de acordo com o disposto na Resolução nº 75/2009 do CNJ, bem como pela análise da documentação entregue pelos candidatos e as respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento da inscrição preliminar;
- 12.1.36 Desenvolver um sistema informatizado para homologação das solicitações de inscrição preliminar dos candidatos, em atenção ao artigo 21, incisos III e XI, artigo 23 e artigo 25 da Resolução nº 75 do CNJ, os quais estabelecem que os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso, e encaminhar, posteriormente, via e-mail, ao **TJCE**, o login e a senha de acesso ao referido sistema;
- 12.1.37 Encaminhar ao **TJCE** os pareceres sobre os recursos interpostos pelos candidatos referentes à inscrição preliminar para apreciação e julgamento da Comissão de Concurso, bem como desenvolver um sistema informatizado para homologação dos julgamentos desses recursos pelo **TJCE**;
- 12.1.38 Receber via internet e analisar as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que se enquadrarem nos casos previstos no art. 18 da Resolução CNJ nº 75/2009, pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1996, pela Lei 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial de 30 de novembro de 2006, e pela Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial de 06 de janeiro de 2011;
- 12.1.39 Desenvolver sistema informatizado específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, envolvendo a criação, a produção



e o desenvolvimento de sistema de armazenamento dos dados cadastrais em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;

- 12.1.40 Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização dos formulários ópticos a serem utilizados no concurso, bem como pela criação e desenvolvimento de sistema informatizado próprio para impressão dos formulários;
- 12.1.41 Formar e contratar a banca elaboradora para a realização dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade;
- 12.1.42 Responsabilizar-se pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do certame devendo o **TJCE** acatar o critério tradicional da confidencialidade que consiste, basicamente, em assegurar absoluto sigilo no tocante ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.
- 12.1.43 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso;
- 12.1.44 Elaborar prova objetiva seletiva (primeira etapa) e realizá-la, de acordo com o disposto nos artigos 32 a 45 da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que contemplará **100 questões**;
- 12.1.45 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** realizará o levantamento e contratação dos locais necessários e adequados para a aplicação das provas, responsabilizando-se pelas despesas de locação. Todos os locais contratados terão infraestrutura adequada para o conforto dos candidatos, com facilidades de acesso aos candidatos com deficiência e mobilidade reduzida, além de estruturas para atendimento e acomodação de lactantes e seus acompanhantes. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** buscará salas amplas, arejadas ou com ar-condicionado. A relação dos locais selecionados será previamente encaminhada ao **TJCE**;

- 12.1.46 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** irá elaborar provas especiais para os candidatos inscritos como **peças com deficiência**, mantendo as condições de igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e ao local de aplicação das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
- 12.1.47 A fim de garantir a plena execução dos serviços, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** disponibilizará assessoria jurídica no dia da aplicação da prova, no local com maior número de inscritos, com a finalidade de receber eventuais oficiais de justiça e dirimir aspectos jurídicos.
- 12.1.48 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** tomará as providências necessárias junto às Empresas de Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Transporte Público, Trânsito e Segurança Pública, na cidade de aplicação, para que os respectivos serviços sejam mantidos no dia da aplicação das provas;
- 12.1.49 Convocar para realizar as provas escritas discursivas (segunda etapa) os candidatos aprovados nos quantitativos determinados pelo art. 44 da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, respeitados os empates na última posição;
- 12.1.50 Elaborar a prova escrita discursiva e realizá-la de acordo com o disposto nos artigos 46 a 57-A da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- 12.1.51 Responsabilizar-se pela convocação para a perícia médica de todos os candidatos aprovados nas primeira e segunda etapas e convocados para terceira etapa (inscrição definitiva), que se declararem pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 75 da Resolução n.º 75, de 12 de maio de 2009, alterada pela Resolução nº 208, de 10 de novembro de 2015, todas do CNJ;
- 12.1.52 Responsabilizar-se pela realização da perícia médica, que verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, em



conformidade com legislação específica vigente. A perícia médica será realizada na cidade de Fortaleza/CE;

- 12.1.53 Responsabilizar-se pela convocação para o procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) e candidatos indígenas, de todos os candidatos aprovados nas primeira e segunda etapas e convocados para terceira etapa (inscrição definitiva);
- 12.1.54 Convocar para a terceira etapa, composta por inscrição definitiva, sindicância da vida pregressa e investigação social, exames de sanidade física e mental e exame psicotécnico, todos os aprovados na segunda etapa;
- 12.1.55 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** disponibilizará link para *upload* dos documentos referentes ao item 12.1.54, enviados pelos candidatos, e posteriormente encaminhará essa documentação para o TJCE, que deverão estar de acordo com o edital de abertura do concurso;
- 12.1.56 Responsabilizar-se pelo apoio logístico dos exames de sanidade física, mental e exame psicotécnico de acordo com o disposto no artigo 60 da Resolução nº 75, do Conselho Nacional de Justiça;
- 12.1.57 Responsabilizar-se pelo apoio técnico da sindicância da vida pregressa e investigação social que será de responsabilidade da TJCE;
- 12.1.58 Convocar para a prova oral todos os candidatos aprovados na terceira etapa;
- 12.1.59 Responsabilizar-se pela realização da prova oral (quarta etapa) de acordo com o disposto nos arts. 64 e 65 da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que ocorrerá em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato e será realizada na cidade de **Fortaleza/CE**, em local a ser providenciado pela **PRESTADORA DE**



**SERVIÇOS**, na presença dos membros da Comissão Examinadora, designada para essa etapa.

- 12.1.60 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será responsável pela organização e pela infraestrutura necessária à realização prova oral, bem como a divulgação da data, horário e local, e se responsabilizará pelo registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a posterior reprodução e recolhimento dos envelopes com as notas, já devidamente lacrados e rubricados pelos examinadores, imediatamente após o término da prova.
- 12.1.61 Convocar para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na quarta etapa;
- 12.1.62 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** fará a análise e a avaliação documental (títulos) e de experiência, pontuando os candidatos de acordo com as regras estabelecidas no art. 67 da Resolução CNJ nº 75/2009, após a publicação do resultado da prova oral, ao **TJCE**, por meio da Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados;
- 12.1.63 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** disponibilizará link para *upload* dos documentos (títulos) enviados pelos candidatos, além responsabilizar-se em conjunto com o **TJCE** pelo estabelecimento dos critérios para a valoração dos títulos;
- 12.1.64 Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, oferecendo atendimento diferenciado aos candidatos portadores de necessidades especiais;
- 12.1.65 Responsabilizar-se pelos procedimentos de segurança do concurso público;
- 12.1.66 Responsabilizar-se pela coleta de uma frase (identificação grafotécnica) e da impressão digital (identificação datiloscópica) de todos os candidatos que prestarem as provas. A **PRESTADORA DE**

**SERVIÇOS** fornecerá ao **TJCE** formulário para que, no momento da posse, seja realizada a coleta da frase constante na folha de resposta da prova objetiva e nas folhas com campos específicos das demais fases do evento dos candidatos aprovados no certame. Os formulários preenchidos devem ser encaminhados, pelo **TJCE** a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, em conjunto e em uma única vez, para passar pelo procedimento de conferência de identificação com as digitais coletadas constante na folha de resposta da prova objetiva e nas folhas com campos específicos das demais fases do evento, a fim de comprovar se a pessoa que está assumindo a vaga no cargo público é a mesma que realizou as provas do certame público. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** se responsabilizará pela análise e confirmação das digitais para até 50 (cinquenta) candidatos, se necessário. Os laudos técnicos serão encaminhados em até 30 dias após o recebimento dos formulários enviados pela **TJCE**. Caso o quantitativo limite de candidatos ou o número de momentos de verificação seja ultrapassado, a **TJCE** deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato a ser firmado a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos excedentes. Para tanto, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** apresentará, na oportunidade, o preço e a justificativa deste por meio de planilha de composição de custos.

- 12.1.67 Proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação, vedada a subcontratação do objeto ora pactuado;
- 12.1.68 Encaminhar ao **TJCE** os pareceres sobre os recursos interpostos pelos candidatos referentes à prova objetiva seletiva para julgamento da Comissão de Concurso e a devida apreciação antes da apuração do resultado e classificação final dos candidatos, conforme disposto na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- 12.1.69 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** receberá os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do **concurso público** e analisará o

cabimento de cada um deles. A partir de então, elaborará as respostas aos candidatos, tanto na área administrativa quanto na área acadêmica, por meio da convocação das bancas que atendam às solicitações dos recursos.

- 12.1.70 Responsabilizar-se pelas sessões públicas de divulgação dos resultados provisórios, de distribuição dos recursos e de julgamento dos recursos das terceira, quarta e quintas etapas. Caberá à **TJCE** a cessão de espaço físico para realização de todas as sessões públicas de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
- 12.1.71 Encaminhar ao **TJCE** os pareceres sobre os recursos interpostos pelos candidatos para julgamento da comissão regional do concurso e a devida apreciação antes da apuração do resultado e classificação final dos candidatos;
- 12.1.72 Encaminhar os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação referente às etapas de sua responsabilidade, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital;
- 12.1.73 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** fornecerá os arquivos formatados para que o **TJCE** realize todas as publicações no **Diário Oficial**, e também elaborará e submeterá para sua aprovação minutas de textos e comunicados que tenham que ser publicados, incluindo, entre outros, a relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso público, e relatório com os dados pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone etc.) dos candidatos aprovados, para convocação e posse;
- 12.1.74 Dar assessoria técnica e jurídica ao **TJCE**, em relação as etapas de sua responsabilidade;
- 12.1.75 Durante a execução de todas as etapas do concurso público, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** realizará, nos limites de sua atuação,

o levantamento e encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial do TJCE. A disponibilidade para o fornecimento dos subsídios mencionados permanecerá válida mesmo após o período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes.

- 12.1.76 Subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **TJCE** e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes às etapas do concurso de responsabilidade exclusiva da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;
- 12.1.77 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases/etapas de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.1.78 Manter durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 12.1.79 Reportar ao **TJCE** imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **TJCE**;
- 12.1.80 Cumprir o artigo 4º da resolução nº 156/2012 do CNJ, eximindo-se de colocar à disposição do **TJCE** para o exercício de função de chefia, pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º da citada Resolução;
- 12.1.81 Cumprir o disposto no art. 3º da Resolução do CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterado pela Resolução do CNJ nº 9, de 6 de dezembro de 2005, quanto ao impedimento de contratar colaboradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de

direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal **TJCE**;

- 12.1.82 Assumir a responsabilidade pelos encargos tributários e/ou fiscais e comerciais desta contratação, quando aplicável;
- 12.1.83 No caso de adiamento, cancelamento ou anulação do concurso ora contratado ou de qualquer de suas fases, fica a parte responsável pelo fato que motivou as hipóteses mencionadas obrigada a arcar com todo o ônus de sua reaplicação total ou parcial, ou, se for o caso, pela devolução das taxas de inscrição aos candidatos inscritos.
- 12.1.84 Guardar, pelo prazo de cinco anos, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o **TJCE**, para que fique sob a sua responsabilidade;
- 12.1.85 Compartilhar com o **TJCE** o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes;
- 12.1.86 Assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores, extrajudicial ou judicial, forem imputados, exclusivamente, à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**; e
- 12.1.87 Entregar o resultado final do certame ao **TJCE**.
- 12.1.88 As disposições previstas na Proposta de Prestação de Serviços integrarão o presente instrumento contratual, no que não conflitar com a Resolução CNJ nº 75/2009 e demais legislações que regem o certame.

### **13 OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO:**

- 13.1 O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos e ainda:



13.1.1. Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o concurso público que possibilitem à Contratada o cumprimento integral da proposta;

13.1.2. Indicar os membros que irão compor a Comissão de Concurso;

13.1.3. Articular-se com a PRESTADORA DE SERVIÇOS, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;

13.1.4. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão do Concurso, que fará os contatos com a PRESTADORA DE SERVIÇOS para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

13.1.5. Elaborar, em conjunto com a PRESTADORA DE SERVIÇOS, todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público;

13.1.6. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

13.1.7. Responsabilizar-se pela análise e resposta às impugnações dirigidas ao edital de abertura;

13.1.8. Encaminhar para a publicação, no Diário da Justiça e no Diário Oficial do Estado, os editais elaborados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais;

13.1.9. Arcar com o ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrição previstas no certame;

13.1.10. Responsabilizar-se, quanto a inscrição definitiva, pela Sindicância da vida pregressa e investigação social, dos candidatos convocados para essa etapa;



13.1.11. Definir, juntamente com a PRESTADORA DE SERVIÇOS, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.

13.1.12. Responsabilizar-se pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas, conforme especificações a seguir:

a) para a confecção do documento de arrecadação das taxas de inscrição, que estará disponível durante o período de inscrição, o TJCE será responsável pelo envio das informações necessárias, bem como pela validação dos referidos documentos de arrecadação, sendo necessário informar:

- Nome da Instituição que constará no Documento de Arrecadação;
- CNPJ;
- Número e nome do banco envolvido na transação financeira;
- Número e nome da agência bancária;
- Número da conta bancária para recebimento das taxas de inscrição;
- Número de convênio com o banco, com os devidos número de dígitos;
- Carteira/variação; e
- Número de telefone e nome do técnico responsável no banco, a ser informado posteriormente.

b) o TJCE encaminhará, com até 20 dias de antecedência do início do período de inscrição, as informações necessárias para a confecção dos documentos de arrecadação e providenciará a sua validação com até 10 dias de antecedência do início do período de inscrição. Caso esses prazos não sejam cumpridos, será feita a compensação em número de dias de atraso em relação às datas para divulgação do edital de abertura do certame e das provas iniciais.

c) caso o TJCE envie os dados necessários para a disponibilização do documento de arrecadação das taxas de inscrição em desacordo com a formatação, com dados incompletos ou fora do prazo estabelecido, a

PRESTADORA DE SERVIÇOS não poderá ser responsabilizado pelos possíveis atrasos na disponibilização deste documento àqueles que pretendem se inscrever no certame.

d) será de responsabilidade do TJCE, a disponibilização do acesso aos arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, das solicitações de inscrições.

e) o TJCE deverá conceder à PRESTADORA DE SERVIÇOS acesso aos arquivos de retorno no padrão Febraban relativo às inscrições efetivamente pagas diariamente, disponibilizando para tanto as chave e senha atribuída exclusivamente para o mencionado acesso.

f) o acesso aos dados bancários a que se refere o item anterior dizem respeito, tão somente, aos dados dos boletos de pagamento de candidatos inscritos e à quantidade de inscrições efetivamente pagas, sendo expressamente vedadas quaisquer consultas a outras informações que não essas.

g) os pagamentos que apresentarem quaisquer problemas durante o processamento bancário deverão ser enviados para análise da PRESTADORA DE SERVIÇOS até o primeiro dia útil após o término do período regular previsto para o pagamento da(s) taxa(s) de inscrição.

h) será de responsabilidade do TJCE o encaminhamento de base consolidada com todos os registros de pagamento efetuados bem como de e-mail com a confirmação de conclusão do envio diário dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição.

i) a base consolidada deverá conter, no mínimo, para cada pagamento, o valor pago, o número do código impresso no documento de arrecadação e a data de pagamento.

j) o arquivo supracitado deverá ser encaminhado em no máximo 2 dias úteis após o término do período regulamentar de pagamentos. Ressalte-se que a inobservância do prazo acima mencionado poderá comprometer todo

cronograma de execução do evento, em especial, as informações de local(is) e horário(s) de prova e a data de aplicação das provas.

13.1.13. Indicar, mediante solicitação da PRESTADORA DE SERVIÇOS, servidores ocupantes dos cargos oferecidos no certame para compor a equipe multiprofissional, responsável pela perícia médica dos candidatos com deficiência, responsabilizando-se por eventuais fornecimentos de transportes, hospedagens e diárias aos servidores indicados;

13.1.14. Responsabilizar-se pela sessão pública de divulgação das notas provisórias;

13.1.15. Reunir-se em Sessão Pública para julgar os recursos interpostos pelos candidatos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva, os resultados das provas escritas discursivas (questões e sentenças) e das demais etapas/fases;

13.1.16. Responsabilizar-se pela realização da Sessão Pública de Julgamento das Avaliações dos Recursos;

13.1.17. Responsabilizar-se pela cessão de espaço físico para realização de todas as Sessões Públicas;

13.1.18. Homologar solicitações de inscrição preliminar, sendo comunicado à PRESTADORA DE SERVIÇOS por meio de sistema computacional, em data prevista em cronograma. Em caso de atraso, a PRESTADORA DE SERVIÇOS reconhecerá a homologação de todos os candidatos cadastrados preliminarmente;

13.1.19. Deverá acatar o critério tradicional da confidencialidade de constituição das bancas examinadoras bem como assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

13.1.20. Responsabilizar-se pela obtenção e envio da indicação dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que fará parte da comissão do concurso;



13.1.21. Homologar os resultados de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas seletivas e contra os resultados provisórios das demais etapas, antes da divulgação do resultado final dessa prova;

13.1.22. Receber analisar e processar os requerimentos de inscrição de candidatos que se declarem candidatos negros (pretos ou pardos), na forma da Resolução CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015, por meio de Comissão do TJCE instituída especialmente para esta finalidade;

13.1.23. Receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), por meio de Comissão do TJCE instituída especialmente para esta finalidade;

13.1.24. Receber analisar e processar os requerimentos de inscrição de candidatos que se declarem indígenas, na forma da Resolução CNJ nº 512, de 30 de junho de 2023, por meio de Comissão do TJCE instituída especialmente para esta finalidade;

13.1.25. Receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, por meio de Comissão do TJCE instituída especialmente para esta finalidade;

13.1.26. Solicitar informações à PRESTADORA DE SERVIÇOS, que subsidiará as respostas e às ações judiciais propostas em desfavor do TJCE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;

13.1.27. Proporcionar as facilidades necessárias para que a PRESTADORA DE SERVIÇOS possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas;

13.1.28. Notificar a PRESTADORA DE SERVIÇOS a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



13.1.29. Assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores, extrajudicial ou judicial, forem imputados, exclusivamente, ao TJCE.

13.1.30. Compartilhar com a PRESTADORA DE SERVIÇOS o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

13.1.31. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à PRESTADORA DE SERVIÇOS e pelos serviços até então realizados;

13.1.32. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços objeto deste contrato;

13.1.33. Conceder atestado de capacidade técnica à PRESTADORA DE SERVIÇOS mediante o cumprimento do objeto contratado; e

13.1.34. Homologar o resultado final do concurso público.

## **14 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.

14.2 A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo I, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

- 14.3 As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.
- 14.4 A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 14.5 A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 14.6 A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 14.7 A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8 Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 14.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 14.9.1 Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e

solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

- 14.10 A fiscalização do TJCE anotarà no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando está obrigada a tal.
- 14.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

## **15 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 15.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.2 Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

### **15.3 Recebimento provisório**

- 15.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato

e na proposta, com base no termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 15.3.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 15.3.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.
- 15.3.3 Para efeito de recebimento provisório:
- 15.3.3.1 Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
- 15.3.3.2 Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.
- 15.3.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.
- 15.3.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.3.6 O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 15.3.7 O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **15.4 Recebimento definitivo**

- 15.4.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 15.4.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 15.4.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.
- 15.4.4 Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 15.4.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte

da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

- 15.4.6 Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

## 16 CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

16.1.1 Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

16.1.2 Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

16.2 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela



máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

16.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

16.4 Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

16.5 O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a contratação.

16.6 O cronograma de pagamento se dará da seguinte forma:

16.6.1 1ª parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor total, após a homologação e encerramento das inscrições;

16.6.2 2ª parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do valor total, após a aplicação das Provas Objetivas e Discursivas;

16.6.3 3ª parcela no valor de 20% (vinte por cento) do valor total, após a aplicação da prova oral;

16.6.4 4ª parcela no valor de 10% (dez por cento) do valor total, após a publicação do resultado final do certame.

## **17 DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

- 17.2 Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 17.3 As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
- 17.4 A penalidade de advertência será aplicada quando a infração administrativa corresponder a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.
- 17.5 A PRESTADORA DE SERVIÇOS estará sujeita às seguintes multas:
- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela respectiva, pelo atraso na execução do cronograma de execução a ser estabelecido;
  - b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela respectiva, pelo atraso na correção/substituição de irregularidades dos serviços verificados pelo TJCE;
  - c) 0,5 % (cinco décimos por cento) por infração, limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do contrato pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica.
- 17.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o TJCE poderá aplicar à PRESTADORA DE SERVIÇOS outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual;
- 17.7 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a PRESTADORA DE SERVIÇOS notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

- 17.8 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
- 17.9 A devolução dos valores cautelarmente retidos, caso não convertidos em multa, será realizada com correção monetária pelo índice oficial de inflação do Brasil;
- 17.10 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança. Neste caso, o TJCE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à PRESTADORA DE SERVIÇOS, a qual deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, observando que:
- a) as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
  - b) na hipótese de a PRESTADORA DE SERVIÇOS não efetuar o recolhimento dos valores no prazo estipulado, passará a incidir juros e atualização equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) e o TJCE inscreverá o débito em dívida ativa.
- 17.11 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TJCE, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da contratação, será aplicado nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.12 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.13 É admitida a reabilitação do contratado perante o TJCE, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.14 Além das penalidades citadas, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do



TJCE e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

17.15 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste TJCE, a PRESTADORA DE SERVIÇOS, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.16 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

17.17 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **18 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não será exigida a prestação de garantia.

## **19 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

### **19.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**19.1.1 O PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei n° 14.133/2024.

19.2 Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

**19.2.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;

**19.2.2** Declaração do contratado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**19.3** Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

**19.3.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de inscritos estimados para o concurso;

i. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa contratada.

c) O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local

em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua finalidade estatutária, especificadas no estatuto vigente; que deve ser semelhante a finalidade do serviço dessa contratação.

e) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

## **20. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:**

**20.1.** O contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados na Minuta do Contrato.

**20.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

## **21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**21.1.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS que ofereceu a melhor proposta nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) comprometeu-se a organizar e executar as

atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste Termo de Referência com os valores constantes na tabela abaixo:

Número n de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente
Até 1000	R\$ 577.000,00	-
De 1001 até 2000	R\$ 577.000,00 + R\$ 280,00 x (n-1000)	R\$ 280,00
De 2001 até 3000	R\$ 857.000,00 + R\$ 279,00 x (n-2000)	R\$ 279,00
De 3001 até 4000	R\$ 1.136.000,00 + R\$ 278,00 x (n-3000)	R\$ 278,00
De 4001 até 5000	R\$ 1.414.000,00 + R\$ 277,00 x (n-4000)	R\$ 277,00
Acima de 5001	R\$ 1.691.000,00 + R\$ 276,00 x (n-5000)	R\$ 276,00

21.2 Em razão da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso público, o valor total a ser efetivamente pago à PRESTADORA DE SERVIÇOS obedecerá ao escalonamento da tabela acima, e será conhecido ao final do processamento de todas as inscrições do certame.

21.3 O custo estimado total da contratação tido como balizador nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que subsidiou a Justificativa de Escolha, foi de R\$ 1.274.722,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), para uma estimativa de 3.500 candidatos inscritos conforme justificativa do valor em anexo.

21.3.1 Contudo, uma vez que no interregno entre a produção do citado ETP e a produção deste Termo de Referência, foi publicado o resultado final do segundo ENAM, aumento o número de possíveis candidatos com o acréscimo de aproximadamente mais 4.700 aprovados, **o que se sugere a revisão da estimativa para o número de, aproximadamente 5.001 candidatos, elevando o valor global estimado de contratação para o valor de R\$ 1.691.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um reais)**, conforme Anexo I do ETP.

21.3.2 A revisão do número de inscritos, com consequente aumento do valor da contratação preserva a Justificativa de Escolha com base na classificação da instituição escolhida, mantendo o critério da proposta mais vantajosa para esta quantidade estimada, conforme descrito no Anexo I do ETP.

21.3.3 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá informar o fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova escrita objetiva, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo dos arquivos bancários.

21.3.3 Caso haja diferença no cálculo das faturas acima mencionadas, entre o quantitativo oficial, entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares, encaminhados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, essa diferença será ajustada na emissão das duas últimas parcelas.

21.4. Em cumprimento do art. 17, da Resolução CNJ nº 75/2009, o valor a ser atribuído para as inscrições será de 1% (um por cento) do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo disputado.

21.5. Serão consideradas isentas as inscrições constantes nos seguintes dispositivos:

21.5.1 art. 18 da Resolução CNJ nº 75/2009.

21.5.2 Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995 (doadores de sangue)

21.5.3 Lei 13.844, de 27 de novembro de 2006 (ensino público, deficientes e famílias com renda de até 2 salários-mínimos)

21.5.4 Lei 14.859, de 28 de dezembro de 2010 (reconhecidamente pobres)

## **22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.1. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes com a indicação da fonte de recurso e unidade de gestão será indicada posteriormente no documento de classificação orçamentária.

## **23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

23.1. Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e suas alterações.



- 23.2. Resolução CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009, e suas alterações.
- 23.3. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 23.4. Resolução do CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015, e suas alterações;
- 23.5. Resolução do CNJ nº 512, de 30 de junho de 2023, e suas alterações;
- 23.6. art. 37, VIII, da Constituição Federal, que dispõe que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.
- 23.7. Resolução do CNJ nº 541 de 18 de dezembro de 2023.
- 23.8. Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho 2021, e suas alterações.
- 23.9. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2024

**Desembargador Heráclito Vieira de Souza da Silva**

Presidente da Comissão do concurso público para o provimento de cargos de Juiz(íza) Substituto(a) do Estado do Ceará

**Marcelo Cysne Linhares de Alencar**

Membro da Comissão de Apoio do concurso público para o provimento de cargos de Juiz(íza) Substituto(a) do Estado do Ceará

**Cláudio Ibiapina**

Juiz de Direito, Secretário da Comissão do concurso público para o provimento de cargos de Juiz(íza) Substituto(a) do Estado do Ceará

**Dayane Magalhães da Costa**

Membro da Comissão de Apoio do concurso público para o provimento de cargos de Juiz(íza) Substituto(a) do Estado do Ceará